

DJe de 5/11/2021)

AVISO Nº 13/ASPREC/2021

Avisa as partes interessadas e os procuradores sobre o retorno do atendimento presencial nos setores de precatórios e dá outras providências.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 determina o retorno do atendimento presencial no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus, a partir de 14/09/2020, observadas a normas de segurança e de prevenção ao contágio da COVID 19;

CONSIDERANDO o art. 8º, da Portaria Conjunta nº 1025/PR/2020 que dispôs que a retomada do atendimento ao usuário externo na Assessoria de Precatórios - ASPREC ocorreria conforme cronograma a ser divulgado em ato normativo próprio;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNJ nº 322 de 2020 que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1290/PR/2021 que estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar condições para a retomada do atendimento presencial ao público externo compatibilizando-a com a preservação da saúde do magistrado, serventuários da justiça, advogados e do público em geral,

AVISA que:

1. O atendimento presencial nos setores de precatórios será retomado a partir do dia 16/11/2021.
2. O atendimento presencial de advogados e beneficiários será realizado nos dias úteis, segundo o calendário do judiciário da comarca de Belo Horizonte/MG, no horário das 10h às 16h.
3. Os setores de precatórios encontram-se localizados no Anexo I, do TJMG, na rua Goiás, 229, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-925.
4. As condições e regras a serem observadas para o acesso aos autos dos precatórios estão previstas no Aviso nº 02/ASPREC/2018.

5. É vedada a prestação de informações e esclarecimentos sobre precatórios às partes, advogados ou terceiros por telefone ou e-mail, em virtude da confidencialidade das informações, bem como da ausência de previsão normativa.
6. O atendimento presencial será prestado de acordo com a competência de cada setor, ressalvado o atendimento pela GEPREC que, por gerir autos exclusivamente eletrônicos, atende a Fazenda Pública preferencialmente por videoconferência, sendo que a:
 - a) Assessoria de Precatórios – ASPREC: Procedimentos padrões do ofício precatório, certidões de precatórios, cessão de créditos, compensação de créditos, habilitação de sucessores, destaque de honorários contratuais e penhora;
 - b) Central de Conciliação de Precatórios – CEPREC: Pagamentos (cronologia, editais de acordo, parcela superpreferencial), suspensões e cancelamentos de precatórios, informações para a declaração do imposto de renda, depósitos equivocados nas contas vinculadas a precatórios;
 - c) Gerência de Recursos de Precatórios – GEPREC: Gestão da dívida consolidada de precatórios ante a Fazenda Pública mediante cobrança de recursos, incluídos os procedimentos de sequestro dirigidos aos entes públicos, prestação de informações, expedição de certidão de adimplência, bem como cadastro de procuradores da Fazenda Pública e registros das leis atinentes às obrigações de pequeno valor, cujo atendimento por videoconferência opera-se com agendamento solicitado no e-mail geprec@tjmg.jus.br.
7. As petições relacionadas à gestão da dívida consolidada de precatórios perante a Fazenda Pública tramitam em autos exclusivamente eletrônicos, previamente instaurados no ambiente administrativo do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, consoante a Portaria nº 5135/PR/2021, devendo ser protocolizadas por peticionamento intercorrente, a partir do endereço eletrônico “sei.tjmg.jus.br/usuario_externo”, dirigidas aos autos previstos nos Aviso nº 01/ASPREC/2021 (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/>).
8. Todas as petições relacionadas a precatórios físicos deverão continuar a ser dirigidas às respectivas unidades do protocolo geral do TJMG, enquanto as petições relativas aos precatórios eletrônicos deverão ser via peticionamento intercorrente, no ambiente administrativo do SEI, acessível pelo endereço eletrônico “sei.tjmg.jus.br/usuario_externo”, sendo vedada a criação de novo processo SEI para tal fim.
9. Não serão processadas as petições enviadas via e-mail.
10. Os ofícios precatórios com vencimento a partir de 2022 tramitam exclusivamente por meio do SEI, ambiente administrativo, nos termos da Portaria nº 5047/PR/2021.
11. Ficam revogados o Aviso nº 02/ASPREC/2020, publicado no Diário do Judiciário Eletrônico (DJe) em 19/10/2020; o Aviso nº 06/ASPREC/2021, publicado no Diário do Judiciário Eletrônico (DJe) em 19/04/2021 e o Aviso nº 08/ASPREC/2021, publicado no Diário do Judiciário Eletrônico (DJe) em 12/05/2021.
12. Os casos omissos e/ou excepcionais serão oportunamente apreciados pelo Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG.

13. Este aviso entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2021.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI

Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/TJMG